



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2011 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011.

(Dispõe sobre alteração da Referência do Cargo de Assistente Social e dá providencias correlatas).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º- Fica alterado o Cargo de Assistente Social, no Anexo I – Quadro B, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, com carga horária de 30 horas, referencia 14, para a Referência 16, permanecendo o anexo I da seguinte forma:

SITUAÇÃO ATUAL

Quant.	Denominação	Ref.	Horas de trabalho	Formas de provimento	Requisito
04	Assistente Social	14	30 semanais	Efetivo	Superior com registro no órgão competente.

SITUAÇÃO NOVA

Quant.	Denominação	Ref.	Horas de trabalho	Formas de provimento	Requisito
04	Assistente Social	16	30 semanais	Efetivo	Superior com registro no órgão competente



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Art. 2º - Fica alterado no Anexo III – Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Provimento Efetivo de Promoção Vertical, o cargo de Assistente Social:

Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
4	Assistente Social I	17	Superior com registro no órgão competente.
4	Assistente Social II	18	Superior com registro no órgão competente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. - Nos mais aplicam-se os dispositivos previstos na presente Lei.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 07 de Dezembro de 2.011.


FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “**SEMANÁRIO**”, de Ouroeste.


CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração





Prefeitura Municipal de Indaiópolis

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2011 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Dispõe sobre alteração da Referência do Cargo de Assistente Social e dá providencias correlatas).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indaiópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º-Fica alterado o Cargo de Assistente Social, no Anexo I – Quadro B, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, com carga horária de 30 horas, referencia 14, para a Referencia 16, permanecendo o anexo I da seguinte forma:

SITUAÇÃO ATUAL

Quant.	Denominação	Ref.	Horas de trabalho	Formas de provimento	Requisito
04	Assistente Social	14	30 semanais	Efetivo	Superior com registro no órgão competente.

SITUAÇÃO NOVA

Quant.	Denominação	Ref.	Horas de trabalho	Formas de provimento	Requisito
04	Assistente Social	16	30 semanais	Efetivo	Superior com registro no órgão competente

Art. 2º - Fica alterado no Anexo III – Quadro A, da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2009, Quadro Permanente de Provimento Efetivo de Promoção Vertical, o cargo de Assistente Social:

Quantidade	Cargo	Ref.	Requisito
4	Assistente Social I	17	Superior com registro no órgão competente.
4	Assistente Social II	18	Superior com registro no órgão competente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º.- Nos mais aplicam-se os dispositivos previstos na presente Lei.

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiópolis, 07 de Dezembro de 2011.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal **“SEMANÁRIO”**, de Ouroeste.

LEI COM
(Dispõe se

A
001/2008

Quant.	De
01	I

em concu
e demanda

no present
necessário

Registrada
Ouroeste.